



Terça-feira, 20 de Abril de 2004

I Série — N.º 32

DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número — Kz: 90,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional — U.E.E., em Luanda, Caixa Postal 1306 — End. Teleg.: «Imprensa»	ASSINATURAS		O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª séries é de Kz: 75,00 e para a 3.ª série Kz: 95,00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na Tesouraria da Imprensa Nacional — U. E. E.
		Ano	
	As três séries	Kz: 300 750,00	
	A 1.ª série	Kz: 185 750,00	
	A 2.ª série	Kz: 96 250,00	
	A 3.ª série	Kz: 75 000,00	

SUMÁRIO

Assembleia Nacional

Resolução n.º 15/04:

Concede ao Governo autorização legislativa para, em matéria de definição do sistema fiscal e criação de impostos, actualizar a Pauta Aduaneira, segundo o Sistema Harmonizado, bem como ajustar as respectivas taxas dos direitos de importação e exportação.

Conselho de Ministros

Resolução n.º 8/04:

Aprova o Memorando Sobre a Participação do Empresariado Nacional e sua Capacidade no Fabrico e Fornecimento de Material Diverso para o Sector de Águas.

Ministério da Justiça

Decreto executivo n.º 45/04:

Fixa o preço de aquisição do impresso do pedido do Certificado de Admissibilidade da Denominação Social.

Ministérios da Justiça e do Urbanismo e Ambiente

Despacho conjunto n.º 100/04:

Anula o Despacho conjunto n.º 108/91, publicado no *Diário da República* n.º 45, 1.ª série, de 1 de Novembro de 1991, em nome de «Castilhos, Limitada».

Despacho conjunto n.º 101/04:

Rectifica o despacho conjunto publicado no *Diário da República* n.º 91, 1.ª série, de 19 de Abril de 1982, confisco efectuado sob o ponto 77, em nome de António Gomes Barbosa.

Despacho conjunto n.º 102/04:

Rectifica o Despacho conjunto n.º 77/01, publicado no *Diário da República* n.º 14, 1.ª série, de 23 de Março, em nome de Faustina Rosa Manuel.

Despacho conjunto n.º 103/04:

Rectifica o despacho conjunto publicado no *Diário da República* n.º 175, 1.ª série, de 27 de Julho de 1982, em nome de Albertino da Silva Loureiro e Almeida da Luz Esteves.

Despacho conjunto n.º 104/04:

Confisca o prédio urbano em nome de João Maria Fernandes.

Ministérios da Indústria e das Finanças

Despacho conjunto n.º 105/04:

Nomeia o Conselho Fiscal do Instituto Angolano de Normalização e Qualidade.

Ministério das Finanças

Despacho n.º 106/04:

Fixa a subvenção mensal vitalícia à José Moisés Cipriano, ex-Vice-Governador da Lunda-Norte.

Despacho n.º 107/04:

Fixa a subvenção mensal vitalícia à Jerónimo Gongga Cassule, ex-Comissário Provincial-Adjunto do Cuanza-Norte.

Despacho n.º 108/04:

Fixa o montante do Fundo Permanente da Casa Militar para o ano económico de 2004.

Despacho n.º 109/04:

Fixa o montante do Fundo Permanente da Delegação Provincial dos Serviços de Informação do Namibe, para o ano económico de 2004.

Ministério da Educação

Decreto executivo n.º 46/04:

Cria na Universidade Católica de Angola, denominada (UCA), os cursos superiores de ciências humanas, direito, economia e gestão (curso diurno), economia e gestão (curso pós-laboral) e engenharia e informática.

ASSEMBLEIA NACIONAL**Resolução n.º 15/04**

de 20 de Abril

Considerando que o Governo solicitou à Assembleia Nacional autorização legislativa para legislar em matéria relacionada com a Actualização da Pauta Aduaneira, segundo o Sistema Harmonizado;

Considerando que a referida matéria é da competência legislativa de reserva relativa da Assembleia Nacional nos termos da alínea f) do artigo 90.º da Lei Constitucional e que, assim sendo, pode autorizar que o Governo legisle sobre a matéria;

Havendo necessidade de se dotar o Governo de competência legislativa para o efeito;

Nestes termos, ao abrigo das disposições combinadas da alínea c) do artigo 88.º, da alínea e) do n.º 6 do artigo 92.º, ambos da Lei Constitucional, a Assembleia Nacional emite a seguinte resolução:

1.º — É concedida ao Governo autorização legislativa para, em matéria de definição do sistema fiscal e criação de impostos, actualizar a Pauta Aduaneira, segundo o Sistema Harmonizado, bem como ajustar as respectivas taxas dos direitos de importação e exportação.

2.º — O Governo deve, durante o ano fiscal de 2006, informar à Assembleia Nacional sobre o impacto das alterações resultantes da aplicação da nova Pauta e do ajustamento das taxas dos direitos de importação e exportação.

3.º — A presente autorização legislativa é concedida por um período de 90 dias.

4.º — A presente resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Vista e aprovada pela Assembleia Nacional, em Luanda, aos 24 de Março de 2004.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Roberto António Vítor Francisco de Almeida*.

CONSELHO DE MINISTROS**Resolução n.º 8/04**

de 20 de Abril

Considerando que o Governo pretende promover o relançamento e a revitalização da indústria nacional e a participação das empresas nacionais nos grandes projectos, constituindo-as em verdadeiras parceiras do Estado no processo de criação de emprego e luta contra a pobreza;

Tendo em conta o estado avançado de degradação das infra-estruturas e dos serviços de abastecimento de água e saneamento em todo o País;

Considerando que a gestão dos sistemas de produção e distribuição de água no meio urbano e peri-urbano requer a utilização de materiais e reagentes para captação, tratamento e distribuição de água;

Havendo necessidade de se instalar um número considerável de contadores nas instalações dos consumidores em todo o território nacional;

Nos termos das disposições combinadas da alínea f) do artigo 112.º, do artigo 113.º e da alínea g) do n.º 2 do artigo 114.º, todos da Lei Constitucional, o Governo emite a seguinte resolução:

1.º — É aprovado o Memorando sobre a Participação do Empresariado Nacional e sua Capacidade no Fabrico e Fornecimento de Material Diverso para o Sector de Águas.

2.º — O Ministério da Energia e Águas, em colaboração com o Ministério da Indústria, deve proceder à avaliação global da capacidade da indústria nacional em produzir alguns produtos e equipamentos, a empregar no Sector de Águas.

3.º — O Ministério da Energia e Águas deve apoiar o sector privado nacional, na captação de investimentos, com vista a atender o mercado sectorial, priorizando o uso de produtos e equipamentos de produção nacional em futuros projectos.

4.º — A presente resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Vista e aprovada em Conselho de Ministros, em Luanda, aos 30 de Janeiro de 2004.

Publique-se.

O Primeiro Ministro, *Fernando da Piedade Dias dos Santos*.

**MEMORANDO SOBRE A PARTICIPAÇÃO
DO EMPRESARIADO NACIONAL
E SUA CAPACIDADE NO FABRICO E
FORNECIMENTO DE MATERIAL DIVERSO
PARA O SECTOR DE ÁGUAS**

I — Introdução:

As infra-estruturas e respectivos serviços de abastecimento de água e saneamento em todo o País apresentam-se em estado avançado de degradação. As redes de distribuição de água deverão merecer intervenções profundas, tanto no que toca à reabilitação como à expansão.

A gestão dos sistemas de produção e distribuição de água principalmente no meio urbano e peri-urbano, requer a utilização de materiais e reagentes para captação, tratamento e distribuição da água, cujas necessidades acompanharão o crescimento demográfico que nestas zonas, já representa cerca de 66% da população do País.

Os esforços para inverter o actual quadro do sector de abastecimento de água devem ser complementados por uma maior eficácia na sua comercialização, havendo por isso necessidade de se instalar um número considerável de contadores nas instalações dos consumidores em todo o território nacional.

Assim sendo, considerando que todos estes produtos têm sido adquiridos a partir do mercado externo, vislumbra-se uma clara oportunidade de negócios que pode potenciar o sector e a indústria nacional, desde que se actue de forma estratégica.

A participação das empresas nacionais nos grandes projectos é decisiva para a revitalização da indústria nacional e para a sua competitividade para além de proporcionar ao empresariado nacional a oportunidade de estender os seus investimentos para os sectores tradicionalmente pouco atractivos, constituindo-o num verdadeiro parceiro do Estado no processo de criação de emprego e luta contra a pobreza.

II — Objectivos:

1. Reduzir a dependência do mercado externo, com todos constrangimentos administrativos associados.
2. Atrair novos investimentos para o suporte da produção sectorial e rentabilizar os recursos disponíveis.
3. Mobilizar a poupança privada quer interna como externa.
4. Capacitar a produção nacional, de modo a serem acrescidas as oportunidades de emprego e multiplicação dos rendimentos.

III — Caracterização da situação:

1. Materiais usados no Sector das Águas:

Nos sistemas de produção, tratamento e distribuição de água às populações intervêm fundamentalmente os materiais, produtos e acessórios para:

Transporte da água bruta:

- Conduatas adutoras produzidas em betão, ferro ou PVC;
- Electrobombas e acessórios eléctricos.

Tratamento da água:

- Produtos químicos (sulfato de alumínio, cloro gasoso, cal, hipoclorito de cálcio);
- Filtros e decantadores;
- Cubas;
- Electrobombas e acessórios eléctricos;
- Tubos PVC de diversos diâmetros.

Distribuição da água:

- Tubos PVC de diversos diâmetros;
- Juntas;
- Válvulas;
- Torneiras dos diversos tipos;
- Contadores;
- Cisternas;
- Acessórios diversos (tês, uniões, casquilhos, etc.).

De uma forma geral os materiais, produtos e acessórios acima mencionados podem ser produzidos no País desde que, para o efeito seja assegurado o mercado para escoar os produtos resultantes dos investimentos a fazer pelas empresas, no aumento ou diversificação da respectiva produção ou na recuperação das capacidades já existentes, em estado latente e finalmente seja incentivado o surgimento de novas indústrias.

2 — Participação da indústria nacional:

No estado actual da indústria nacional, a sua participação no fornecimento de materiais, produtos e acessórios aos projectos de reforço do abastecimento e melhoria da distribuição de água poderá resumir-se as fases de adopção de água e de distribuição, onde os materiais, maioritariamente constituídos por tubagem em PVC, podem ser produzidos localmente.

A produção nacional de tubos de polietileno e de PVC, no 1.º semestre de 2003, foi de 59 e 181 toneladas, respectivamente, sendo importante realçar a entrada em funcionamento de uma nova unidade de produção — GAB, Comércio e Indústria, Limitada, e a modernização e reequipamento da empresa Fibrex, que é hoje capaz de produzir uma maior gama de tubos e acessórios e tem uma capacidade instalada de produção de 500 unidades por hora.

De uma maneira geral, a participação das empresas nacionais no esforço e melhoria do tratamento e da distribuição de água às populações consubstanciar-se-ia no fornecimento dos seguintes materiais, produtos, acessórios e assistência:

Para as intervenções nos sistemas 1 e 2:

Fornecimento do tradicional suporte das empresas industriais — CIMIANTO e LUPRAL, aos sistemas 1 e 2, porquanto permanecem em uso os materiais e acessórios

por elas fornecidas e que a sua substituição paulatina não implica o seu não envolvimento no projecto em referência. Deste modo, as referidas empresas encontram-se na disposição de continuarem a fornecer os materiais e acessórios necessários à manutenção da operacionalidade dos sistemas 1 e 2, incluindo a assistência aos filtros e decantadores.

Tratamento da água:

Fornecimento de cal tanto pela empresa EGAL, fornecedora do cal nacional que se encontra no mercado, como através da disposição da empresa CORASSOL de implantar, a curto e médio prazo, fornos para a sua produção local, no âmbito deste projecto.

Fornecimento de sulfato de alumínio em líquido ou em palhetas, conforme opção do sector, na sequência da implantação pela empresa CORASSOL de uma fábrica assente na montagem de um reaktor para a produção de sulfato de alumínio, num período de 12 a 18 meses. Após implantação a mesma fábrica poderia também produzir o cloro gasoso sob especificações e condições requeridas pelo utilizador — a EPAL.

Sistema de distribuição:

Fornecimento de tubos PVC dos 40 a 400mm de diâmetros às pressões de 6, 10 e 16kg/cm² bem como tubos de polietileno nos diâmetros de 25 a 250mm às pressões de 6, 8, 10, 12.5 e 16kg/cm².

Fornecimento de válvulas de adaptação das junções de materiais de fibrocimento aos PVC ou polietileno.

Fornecimento de acessórios diversos em PVC e polietileno, nomeadamente joelhos, curvas, reduções, uniões, casquilhos, tampões, junções, falanges, etc. de pequenos diâmetros.

Fornecimento de tubos PVC, polietileno e respectivos acessórios, de grandes diâmetros nomeadamente 700mm, 800mm, 1200mm, etc. podem ser imediatamente produzidos no País, desde que para o efeito sejam adquiridos os respectivos moldes.

Fornecimento de torneiras de esferas e de serviços.

Fornecimento de cisternas para água, bem como de outros materiais.

Concorrem para o fornecimento dos materiais referidos neste capítulo, fundamentalmente as empresas Fibrex, Angoalissar, GAB — Comércio e Indústria, Tornang e Cometa em acessórios produzidos a partir de materiais não ferrosos.

IV — Considerações finais:

Os projectos de abastecimento de água de grande dimensão, como é o caso do projecto Luanda-Sudeste e o de Águas de Benguela, assim como outros que estão a surgir noutras partes do País, constitui uma oportunidade ímpar para a inserção de um número significativo de empresas industriais nacionais em projectos de grande impacto económico e social, cujos resultados poderão proporcionar a redução da importação de materiais e garantir a operacionalidade das capacidades industriais locais.

Por outro lado, a incorporação da indústria nacional nestes projectos, através do fornecimento de produtos e serviços das indústrias existentes, ou da criação de incentivos ao surgimento de novas fábricas ou linhas de produção que forneçam alguns dos produtos que hoje ainda não são produzidos internamente, terá resultados multiplicadores nos sectores das águas e da própria indústria, facilitando a reabilitação e expansão dos sistemas de abastecimento de água em todo o território nacional.

A participação das empresas nacionais no fornecimento de materiais para os grandes projectos do sector de águas passa pela garantia de mercado de consumo dos materiais e acessórios produzidos, com excepção dos materiais de pequenos diâmetros usados nas instalações comuns. Neste pressuposto, assentam a ausência de produção de tubos de PVC e polietileno de grande diâmetro, bem como a não implantação da fábrica de sulfato de alumínio aquando da apresentação da intenção, pela empresa Corassol & Associados.

Existe a predisposição da empresa Corassol, no período que decorrerá até à implantação da fábrica de sulfato de alumínio, em proporcionar a aquisição do cloro para o sector ao preço vantajoso, em função da cedência das botijas usadas do referido produto e que se encontram em algumas estações de tratamento de água do País.

A reabilitação da fábrica de contadores «Bruno Janz» (em processo de constituição de uma nova sociedade) vai reduzir gradualmente a importação destes componentes, havendo perspectivas para o seu arranque ainda no decurso do primeiro semestre de 2004.

V — Recomendações:

Tendo-se constatado que existe capacidade por parte da indústria nacional em produzir alguns produtos e equipamentos (identificados) a empregar no sector de águas, urge proceder-se à sua avaliação global e estabelecerem-se instrumentos legais para o seu incentivo.

Incentivar a constituição de sociedades entre os potenciais investidores identificados, para o desenvolvimento de projectos que visem a produção local de componentes a incorporar nas obras a serem implementadas no âmbito dos programas de reabilitação e expansão dos sistemas.

Apoiar o sector privado nacional na captação de investimentos, visando a sua capacitação, a fim de atender o mercado sectorial, assim como priorizar o uso de produtos e equipamentos de produção nacional em futuros projectos.

Relativamente à necessidade de um melhor aproveitamento dos investimentos através da linha de crédito do Brasil, nomeadamente para os projectos Luanda-Sudeste e Águas de Benguela e por forma a evitar que os fornecedores sejam exclusivamente provenientes do país de origem, recomenda-se a eventual renegociação, por forma a permitir que parte dos fornecimentos aos respectivos projectos sejam de produção local.

O grupo de trabalho concluiu o presente memorando em tempo relativamente curto, o que não permitiu a elaboração de um relatório mais exaustivo, pelo que recomenda um estudo mais detalhado.

Luanda, 5 de Janeiro de 2004.

A Comissão:

Pelo Ministério da Energia e Águas, *Abel Fonseca*.

Pelo Ministério da Indústria, *Sebastião Cassule Francisco*.

Pelo Ministério das Finanças, *João Luís Ngimbi*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Decreto executivo n.º 45/04
de 20 de Abril

Havendo necessidade de se fixar o preço de aquisição do impresso do pedido do Certificado de Admissibilidade da Denominação Social, criado através do Decreto executivo n.º 6/04, de 13 de Janeiro.

Nos termos do n.º 3 do artigo 114.º da Lei Constitucional, determino:

Artigo 1.º — É fixado em Kz: 400,00 o preço de aquisição do impresso do pedido do Certificado de Admissibilidade da Denominação Social.

Art. 2.º — O referido preço é único em todo o território nacional e o impresso será adquirido apenas nos locais indicados no artigo 2.º do Decreto executivo n.º 6/04, de 13 de Janeiro.

Art. 3.º — O presente diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 22 de Março de 2004.

O Ministro, *Paulo Tjipilica*.

MINISTÉRIOS DA JUSTIÇA E DO URBANISMO E AMBIENTE

Despacho conjunto n.º 100/04
de 20 de Abril

Pelo Despacho conjunto n.º 108/91, publicado no *Diário da República* n.º 45, 1.ª série, de 1 de Novembro, foi confiscado o prédio urbano situado nesta Cidade de Luanda, Rua Garcia de Resende, descrito na Conservatória do Registo Predial da Comarca de Luanda, sob o n.º 33 696, a folhas 186, verso, do livro B-90 e inscrito sob o n.º 24 663, a folhas 73, verso, do livro G-25 a favor de «Castilhos, Limitada», sociedade por quotas de responsabilidade.

Tendo-se constatado, posteriormente, não ter havido abandono do País por parte dos membros da sociedade proprietária, não se verificando, assim, os pressupostos de facto para a aplicação da Lei n.º 43/76, de 19 de Junho;

Sendo de considerar tal situação, os Ministros da Justiça e do Urbanismo e Ambiente, ao abrigo do n.º 3 do artigo 114.º da Lei Constitucional, determinam:

1.º — É anulado o Despacho conjunto n.º 108/91, publicado no *Diário da República* n.º 45, 1.ª série, de 1 de Novembro.

2.º — O prédio em causa é reintegrado na situação jurídica que existia à data do despacho referido no número anterior.

Publique-se.

Luanda, aos 20 de Abril de 2004.

O Ministro da Justiça, *Paulo Tjipilica*.

O Ministro do Urbanismo e Ambiente, *Virgílio de Fontes Pereira*.

Despacho conjunto n.º 101/04
de 20 de Abril

Pelo despacho conjunto publicado no *Diário da República* n.º 91, 1.ª série, de 19 de Abril de 1982, ponto 77, foi confiscado o prédio urbano situado nesta Cidade de Luanda, na Avenida Emílio de Carvalho, n.º 39, r/c, inscrito na Matriz Predial da área fiscal do 3.º Bairro sob o n.º 1636, a favor de António Gomes Barbosa.

Tendo-se constatado, posteriormente, que o verdadeiro nome do ex-proprietário já não era António Gomes Barbosa, como por lapso vem indicado no despacho con-

junto inserido no *Diário da República* n.º 91, 1.ª série, de 19 de Abril de 1982, ponto 77, mas sim «Ermelinda das Neves Rodrigues Barbosa e outros»;

Sendo, pois, necessário rectificar o erro cometido, os Ministros da Justiça e do Urbanismo e Ambiente, ao abrigo do n.º 3 do artigo 114.º da Lei Constitucional, determinam:

Único: — No que se refere ao confisco efectuado sob o ponto 77, do despacho conjunto publicado no *Diário da República* n.º 91, 1.ª série, de 19 de Abril de 1982, onde se lê: «António Gomes Barbosa», deve ler-se: «Ermelinda das Neves Rodrigues Barbosa e outros», assim sendo, o texto aí indicado passa a ter a seguinte redacção:

«77 — Prédio urbano com um só pavimento com quintal e anexo situado nesta Cidade de Luanda, na Rua Mouzinho de Albuquerque, n.º 39-r/c, inscrito na Matriz Predial do 3.º Bairro Fiscal sob o n.º 1636, descrito e inscrito na Conservatória do Registo Predial e Comercial da Comarca de Luanda sob o n.º 4708, a folhas 56, do livro B-18 e a folhas 103, verso, do livro G-35, sob o n.º 32 861, a favor de Ermelinda das Neves Rodrigues Barbosa, António Rodrigues Barbosa, Maria Luísa Rodrigues Barbosa Alves de Oliveira, José Manuel Rodrigues Barbosa e Maria de Jesus Rodrigues Barbosa Rolim Ladeira».

Publique-se.

Luanda, aos 20 de Abril de 2004.

O Ministro da Justiça, *Paulo Tjipilica*.

O Ministro do Urbanismo e Ambiente, *Virgílio de Fontes Pereira*.

Despacho conjunto n.º 102/04
 de 20 de Abril

Pelo Despacho conjunto n.º 77/01, dos Ministros da Justiça e das Obras Públicas e Urbanismo, publicado no *Diário da República* n.º 14, 1.ª série, de 23 de Março de 2001, foi confiscado o prédio urbano para uma moradia, constituído por r/c e 1.º andar, situado na Rua Dr. António Videira, Bairro Alvalade, em Luanda, inscrito na Matriz Predial Urbana da área fiscal do 2.º Bairro sob o n.º 5819, em nome de Fernando António Geraldês, descrito e inscrito por transmissão na Conservatória do Registo Predial sob os n.ºs 14 334, a folhas 68, do livro B-45 e 15 652, a folhas 5, verso, do livro G-15 em nome de Faustina Rosa Manuel.

Tendo-se constatado posteriormente que, quer na Matriz Predial Urbana do 2.º Bairro como na Conservatória do Registo Predial, o prédio se encontra inscrito em nome de Fernando António Geraldês e não inscrito na Conservatória do Registo em nome de Faustina Rosa Manuel, como por lapso vem no despacho conjunto a que nos reportamos.

Sendo, pois, necessário reparar o erro cometido, os Ministros da Justiça e do Urbanismo e Ambiente, ao abrigo do n.º 3 do artigo 114.º da Lei Constitucional, determinam:

Único: — No que se refere ao confisco efectuado através do Despacho conjunto n.º 77/01, publicado no *Diário da República* n.º 14, 1.ª série, de 23 de Março, onde se lê: «inscrito na Matriz Predial ... do livro G-15 em nome de Faustina Rosa Manuel», deve ler-se: «inscrito na Matriz Predial Urbana da área fiscal do 2.º Bairro sob o n.º 5819, descrito e inscrito na Conservatória do Registo Predial da Comarca de Luanda, sob o n.º 14 334, a folhas 68, do livro B-45, a favor de Fernando António Geraldês».

Publique-se.

Luanda, aos 20 de Abril de 2004.

O Ministro da Justiça, *Paulo Tjipilica*.

O Ministro do Urbanismo e Ambiente, *Virgílio de Fontes Pereira*.

Despacho conjunto n.º 103/04
 de 20 de Abril

Pelo Despacho conjunto dos Ministros da Justiça e Secretário de Estado da Habitação, publicado no *Diário da República* n.º 175, 1.ª série, de 27 de Julho de 1982, foi confiscado, sob o n.º 119, o prédio urbano situado na Avenida Brito Godins, n.ºs 111 e 113, em Luanda, inscrito na Matriz Predial Urbana da área fiscal do 2.º Bairro sob o n.º 810, descrito e inscrito na Conservatória do Registo Predial da Comarca de Luanda sob o n.º 5805, a folhas 11, do livro B-21, a favor de Albertino da Silva Loureiro e Almeida da Luz Esteves.

Tendo-se constatado, posteriormente, que o prédio a que nos reportamos não é propriedade de Albertino da Silva Loureiro e Almeida da Luz Esteves, como erradamente consta no despacho conjunto inserido no *Diário da República* 1.ª série n.º 175, de 27 de Julho de 1982, mas sim de Albertino da Silva Loureiro e Aldina da Luz Esteves.

Sendo, pois, necessário reparar o erro cometido, os Ministros da Justiça e do Urbanismo e Ambiente, ao abrigo do n.º 3 do artigo 114.º da Lei Constitucional, determinam:

Único: — No que se refere ao confisco efectuado através do despacho publicado no *Diário da República* n.º 175, 1.ª série, de 27 de Julho de 1982, onde se lê: «prédio de Albertino da Silva Loureiro e Almeida da Luz Esteves», deve ler-se: «prédio de Albertino da Silva Loureiro e Aldina da Luz Esteves».

Publique-se.

Luanda, aos 20 de Abril de 2004.

O Ministro da Justiça, *Paulo Tjipilica*.

O Ministro do Urbanismo e Ambiente, *Virgílio de Fontes Pereira*.

Despacho conjunto n.º 104/04
de 20 de Abril

Tendo-se verificado a ausência injustificada do proprietário por período de tempo superior a 45 dias durante a vigência da Lei n.º 43/76;

Atendendo a que com a subsunção do referido facto na previsão da aludida lei, foram automaticamente desencadeadas as consequências jurídicas pertinentes;

Nestes termos, os Ministro da Justiça e do Urbanismo e Ambiente, ao abrigo do n.º 3 do artigo 114.º da Lei Constitucional, determinam:

1.º — É confiscado, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 43/76, de 19 de Junho, o prédio urbano situado na Rua Dr. Amílcar Barca da Cruz, em Benguela, inscrito na Matriz Predial Urbana da área fiscal de Benguela, sob o n.º 3781, descrito e inscrito na Conservatória dos Registos da Comarca de Benguela sob o n.º 3865, a folhas 112, do livro B-17, a favor de João Maria Fernandes.

2.º — Proceda a Conservatória competente à inscrição a favor do Estado do prédio ora confiscado livre de quaisquer ónus ou encargos.

Publique-se.

Luanda, aos 20 de Abril de 2004.

O Ministro da Justiça, *Paulo Tjipilica*.

O Ministro do Urbanismo e Ambiente, *Virgílio de Fontes Pereira*.

**MINISTÉRIOS DA INDÚSTRIA
E DAS FINANÇAS**

Despacho conjunto n.º 105/04
de 20 de Abril

Havendo necessidade de nomear o Conselho Fiscal do Instituto Angolano de Normalização e Qualidade (IANORQ), nos termos do n.º 2 do artigo 31.º e do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 9/03, de 28 de Outubro.

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 114.º da Lei Constitucional, determina-se:

1. É nomeado o Conselho Fiscal do Instituto Angolano de Normalização e Qualidade, integrado por:

- a) Domingas Mateus Manuel Freire dos Santos — presidente;
- b) Manuel Maria Eugénio Dias — 1.º vogal; e
- c) Laurentino Vatile Serafim — 2.º vogal.

2. O presente despacho conjunto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 20 de Abril de 2004.

O Ministro da Indústria, *Joaquim Duarte da Costa David*.

O Ministro das Finanças, *José Pedro de Morais Júnior*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Despacho n.º 106/04
de 20 de Abril

Considerando as disposições previstas no artigo 23.º da Lei n.º 13/96, de 31 de Maio, sobre a subvenção mensal vitalícia.

Nos termos do n.º 3 do artigo 114.º da Lei Constitucional, determino:

Ponto único: — É fixada a subvenção mensal vitalícia à José Moisés Cipriano, ex-Vice-Governador da Lunda-Norte, no montante de Kz: 36 478,00.

Publique-se.

Luanda, aos 20 de Abril de 2004.

O Ministro, *José Pedro de Morais Júnior*.

Despacho n.º 107/04
de 20 de Abril

Considerando as disposições previstas no artigo 23.º da Lei n.º 13/96, de 31 de Maio, sobre a subvenção mensal vitalícia.

Nos termos do n.º 3 do artigo 114.º da Lei Constitucional, determino:

Ponto único: — É fixada a subvenção mensal vitalícia

à Jerónimo Gongga Cassule, ex-Comissário Provincial-
-Adjunto do Cuanza-Norte, no montante de Kz: 33 162,00.

Publique-se.

Luanda, aos 20 de Abril de 2004.

O Ministro, *José Pedro de Morais Júnior*.

Despacho n.º 108/04

de 20 de Abril

Havendo a necessidade de fixar e estabelecer as normas de gestão e reconstituição do Fundo Permanente da Casa Militar para o exercício económico de 2004.

Nos termos do n.º 3 do artigo 114.º da Lei Constitucional, determino:

1. É fixado em Kz: 10 332 600,00 o Fundo Permanente da Casa Militar, para o ano económico de 2004.

2. Para a gestão do Fundo Permanente, durante o ano económico de 2004, nomeio a Comissão Administrativa composta por:

Luís Simão Ernesto, Coronel — coordenador;
Jesus Mário da Conceição Manuel, Coronel;
Simão Manuel André Pedro, Major.

Publique-se.

Luanda, aos 15 de Abril de 2004.

O Ministro, *José Pedro de Morais Júnior*.

Despacho n.º 109/04

de 20 de Abril

Havendo a necessidade de fixar e estabelecer as formas de gestão e reconstituição do Fundo Permanente da Delegação Provincial dos Serviços de Informação do Namibe.

Nos termos do n.º 3 do artigo 114.º da Lei Constitucional, determino:

1. É fixado em Kz: 250 000,00 o Fundo Permanente da Delegação Provincial dos Serviços de Informação do Namibe para o ano económico de 2004.

2. Para a gestão do Fundo Permanente, durante o ano de 2004, nomeio a Comissão Administrativa composta por:

1. Estêvão Maiola Lubongo — Delegado Provincial;
2. António Cardoso Gaspar — Chefe do DASFAS;
3. António Nelson Marvão — Chefe de Secção de Contabilidade e Finanças.

Publique-se.

Luanda, aos 15 de Abril de 2004.

O Ministro, *José Pedro de Morais Júnior*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Decreto executivo n.º 46/04

de 20 de Abril

Através do Decreto n.º 38-A/92 (Suplemento), de 7 de Agosto, o Governo autorizou a Conferência Episcopal de Angola e São Tomé (CEAST) a criar a Universidade Católica de Angola (UCA);

Convindo aprovar cursos nele ministrados ao abrigo do disposto nas alíneas *b)* e *d)* do artigo 33.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 2/01, de 22 de Junho, conjugado com o consignado no n.º 3 do artigo 33.º do Decreto n.º 35/01, de 8 de Junho;

Nos termos do n.º 3 de artigo 114.º da Lei Constitucional, determino:

ARTIGO 1.º
(Criação dos cursos)

São criados na Universidade Católica de Angola os seguintes cursos superiores:

- a)* curso superior de ciências humanas;
- b)* curso superior de direito;
- c)* curso superior de economia e gestão (curso diurno);
- d)* curso superior de economia e gestão (curso pós-laboral);
- e)* curso superior de engenharia e informática.

ARTIGO 2.º
(Grau)

Os cursos superiores criados pelo presente decreto executivo conferem o grau de licenciatura.

ARTIGO 3.º
(Aprovação dos planos de estudo)

São aprovados os planos de estudos dos cursos no artigo 1.º, constantes respectivamente dos Anexos 1, 2, 3-A, 3-B e 4 ao presente diploma e do qual são parte integrante.

ARTIGO 4.º
(Entrada em vigor)

O presente diploma tem efeitos retroactivos a partir da data de criação da Universidade Católica de Angola.

Publique-se.

Luanda, aos 10 de Março de 2004.

O Ministro, *António Burity da Silva Neto*.

ANEXO I
PLANO DE ESTUDO
Curso de Ciências Humanas
Tronco Comum

Ano	Cadeiras	Regime	Carga horária
1.º	Inglês I	Anual	120
	Francês I	Anual	120
	Técnicas de expressão do português I	Anual	120
	Introdução aos estudos linguísticos	Anual	120
	Introdução aos estudos literários	Anual	120
	Latim I	Anual	120
	Informática para utilizadores	1.º sem.	60
	Cristianismo e desenvolvimento	2.º sem.	60
	Metodologia do trabalho académico	Anual	90
	2.º	Latim II	Anual
Inglês II		Anual	120
Francês II		Anual	120
Literatura angolana		2.º sem.	60
Técnicas de expressão do português II		Anual	120
Fonética e fonologia do português		Anual	120
Justiça social		1.º sem.	60
Introdução aos estudo do direito		Anual	120

Especialidades

Ano	Cadeiras	Regime	Carga horária
3.º	<i>Tradução e Administração:</i>		
	Inglês III	Anual	120
	Francês III	Anual	120
	Teoria da tradução	Semest.	60
	Tradução I (português/inglês)	Anual	120
	Tradução I (português/francês)	Anual	120
	Sintaxe e semântica do português	Anual	120
	Direito do trab. e da segurança social	Semest.	60
	Direito administrativo	Anual	120
	Doutrina social	Semest.	60
3.º	<i>Português/inglês:</i>		
	Inglês III	Anual	120
	Latim III	Anual	120
	Literatura portuguesa	Anual	120
	Literatura africana	Anual	120
	Literatura brasileira	Anual	120
	Sintaxe e semântica do português	Anual	120
	Doutrina social	Semest.	60
	Tradução I (português/inglês)	Anual	120
	3.º	<i>Linguística Bantu:</i>	
Linguística bantu I		Anual	120
Antropologia I		Anual	120
Introdução à cultura angolana		Semest.	60
Literatura africana		Anual	120
Estudo de uma língua bantu I		Anual	120
Sintaxe e semântica do português		Anual	120
Doutrina social		Semest.	60
História de Angola		Anual	120
4.º		<i>Tradução e Administração:</i>	
	Inglês IV	Anual	120
	Francês IV	Anual	120
	Tradução II (português/inglês)	Anual	120
	Tradução II (português/francês)	Anual	120
	Direito fiscal	Semest.	60
	Direito comercial	Semest.	60
	Gestão de empresas	Anual	120
	Seminário/trab. de fim de curso	Anual	120
	4.º	<i>Português/inglês:</i>	
Inglês IV		Anual	120
Cultura inglesa		Semest.	60
Cultura portuguesa		Semest.	60
História da língua portuguesa		Anual	120
Teoria da comunicação e informação		Anual	120
Gestão de empresas		Anual	120
Tradução II (português/inglês)		Anual	120
Seminário/trab. de fim de curso		Anual	120
4.º		<i>Linguística bantu:</i>	
	Linguística bantu II	Anual	120
	Antropologia II	Anual	120
	História de África	Anual	120
	Estudo de uma língua bantu I	Anual	120
	Teoria da comunicação e informação	Anual	120
	Sintaxe e semântica do português	Anual	120
	Gestão de empresas	Anual	120
	Seminário/trab. de fim de curso	Anual	120

ANEXO II
PLANO DE ESTUDO
Curso: Direito

Ano	Cadeiras	Regime	Carga horária
1.º	Introdução ao estudo do direito	Anual	140
	Direito constitu. e ciência política	Anual	140
	Economia política	Anual	140
	História das ideias políticas e jurídicas	1.º Sem.	70
	Cristianismo e desenvolvimento	1.º Sem.	70
	Direito romano	2.º Sem.	70
2.º	Teoria geral do direito civil	Anual	140
	Direito administrativo I	Anual	140
	Direito internacional público	Anual	140
	Finanças públicas e dir. financeiro	1.º Sem.	70
	Justiça social	1.º Sem.	70
	Direito da economia	2.º Sem.	70
	Economia internacional	2.º Sem.	70
3.º	Direito das obrigações	Anual	140
	Direito penal I	Anual	140
	Direito processual civil I	Anual	140
	Direito do trab. e da segurança social	2.º Sem.	70
	Doutrina social da igreja	1.º Sem.	70
	Direito do urbanismo e do ambiente	1.º Sem.	70
	Direito eclesiástico	2.º Sem.	70
4.º	Direito da família e dos menores	Anual	140
	Direito da coop. e integ. em África	1.º Sem.	70
	Direito processual civil II	1.º Sem.	70
	Direito comercial	1.º Sem.	70
	Ética e direito	2.º Sem.	70
	Direito processual penal I	1.º Sem.	70
	Direito das sucessões	2.º Sem.	70
	Direitos reais	2.º Sem.	70
	Direito fiscal	2.º Sem.	70
	Direito internacional privado	Anual	140
Medicina legal e direito médico	1.º Sem.	70	
Cristianismo e desenvolvimento	1.º Sem.	70	
Direito comparado	2.º Sem.	70	
Direitos africanos	2.º Sem.	70	
Opções	<i>Opção A – jurídico-forense</i>		
	Direito penal II	An. - TP	140
	Direito processual penal II	2.º S. - TP	70
	Direito processual civil III	2.º S. - TP	70
	<i>Opção B – jurídico-políticas</i>		
	Direito constitucional II	1.º S. - TP	70
	Direito administrativo II	2.º S. - TP	70
	Sistemas políticos	2.º S. - TP	70
	Geopolítica e geoestratégia	1.º S. - TP	70
	<i>Opção C – jurídico-económicas</i>		
Direito bancário e dos seguros	1.º S. - TP	70	
Direito do comércio internacional	2.º S. - TP	70	
Direito dos recursos naturais	2.º S. - TP	70	
Direito das sociedades comerciais	1.º S. - TP	70	

Disciplinas de opção

1. Contencioso Administrativo e Tributário
2. Contratos em Especial
3. Investimento Estrangeiro
4. Teoria de Argumentação
5. Contratos Internacionais
6. Ciência de Administração

7. Criminologia e Criminalística
8. Sociologia do Direito
9. Estudos Jurídicos-Económicos ACP-EU
10. Direito Agrário e Industrial
11. Informática Jurídica
12. Organizações não Governamentais
13. Antropologia Jurídica

ANEXO III-A

PLANO DE ESTUDO

Curso Diurno de Economia e Gestão

Ano	Cadeiras		Regime	Carga horária	
	I Semestre	II Semestre		I Semestre	II Semestre
1.º	Informática	Contabilidade Geral II	Semestral	45	90
	Contabilidade Geral I	Introd. ao Estudo do Direito	Semestral	90	60
	Introdução à Microeconomia	Análise Matemática II	Semestral	60	90
	Análise Matemática I	Introdução a Microeconomia	Semestral	90	60
	Introdução ao Estudo do Direito I	Macroeconomia I	Semestral	60	60
	Cristianismo e Desenvolvimento	Álgebra Linear	Semestral	30	60
2.º	Microeconomia I	Sociologia das Organizações	Semestral	60	60
	Estatística I	Estatística II	Semestral	90	90
	Introd. à Org. e Gestão de Emp. I	Cálculo Financeiro	Semestral	90	60
	Justiça Social	Microeconomia II	Semestral	60	60
	Macroeconomia II	Introd. à Org. e Gest. de Emp. II	Semestral	60	90
		Direito dos Contratos	Semestral	—	60
3.º	Econometria I	Doutrina Social da Igreja	Semestral	90	30
	Anal. e Gest. de Proj. de Invest.	Prob. Econ. e Soc. de Angola	Semestral	90	90
	Direito Económico	Economia Industrial	Semestral	60	90
	Finanças Públicas	Gestão Financeira I	Semestral	60	90
	História Económica I	Hist. do Pensamento Económico	Semestral	90	60
		História Económica II	Semestral	—	90
4.º	Organiz. Econ. Internacionais	Finanças Internacionais	Semestral	75	90
	Economia Internacional I	Economia Internacional II	Semestral	90	75
	Economia Monetária e Financeira	Direito do Comércio Internacional	Semestral	90	75
	Economia dos Recursos Naturais	Integração Económica	Semestral	60	90
	Desenvolvimento Económico	Economia Agrária	Semestral	75	60
	Ética Empresarial I	Economia do Ambiente	Semestral	30	60
	Moeda e Bancos	Desenvolvimento Económico	Semestral	60	60
	Curso de Gestão:	Curso de Gestão:			
	Econometria	Doutrina Social da Igreja	Semestral	90	90
	Planeam. e Estrat. Empresarial	Gestão Financeira I	Semestral	60	90
	Contab. Analítica e Orçamentos I	Prob. Econ. e Soc. de Angola	Semestral	90	90
	Direito Económico	Direito Comercial e da Empresa	Semestral	60	30
	Anal. e Gestão de Proj. de Invest.	Contab. Analít. e Orçamentos II	Semestral	90	90
	Direito do Trabalho		Semestral	60	90
	Gestão Financeira:	Gestão Financeira:			
	Act. Finan. Deriv. e Gest. do Risco	Gestão Bancária	Semestral	60	90
	Introdução ao Marketing	Instituição e Merc. Financeiros	Semestral	90	90
	Gestão Financeira II	Gestão Financeira Internacional	Semestral	90	90
	Economia Internacional I	Gestão dos Recursos Humanos	Semestral	90	60
	Auditoria	Fiscalidade e Direito Fiscal	Semestral	60	90
	Ética Empresarial I	Ética Empresarial II	Semestral	30	30
	Gestão de Prod. e Marketing:	Gestão de Prod. e Marketing:			
	Gestão da Produção	Gestão da Qualidade	Semestral	90	90
	Introdução ao Marketing	Marketing Estraté. e Operac.	Semestral	90	90
Investigação Operacional	Optimização	Semestral	60	90	
Gestão dos Recursos Humanos	Fiscalidade e Direito Fiscal	Semestral	90	90	
Auditoria	Ética Empresarial II	Semestral	60	30	
Ética Empresarial I		Semestral	30	90	

ANEXO III-B

PLANO DE ESTUDO

Curso Pós-Laboral de Economia e Gestão

Ano	Cadeiras		Regime	Carga horária	
	I Semestre	II Semestre		I Semestre	II Semestre
1.º	Informática	Introdução à Microeconomia	Semestral	28	56
	Introdução à Macroeconomia	Macroeconomia I	Semestral	56	56
	Análise Matemática I	Análise Matemática II	Semestral	84	84
	Introdução ao Estudo do Direito I	Introd. ao Estudo do Direito II	Semestral	56	56
	Cristianismo e Desenvolvimento		Semestral	28	—
2.º	Macroeconomia II	Contabilidade Geral II	Semestral	28	84
	Microeconomia I	Microeconomia II	Semestral	28	56
	Contabilidade Geral I	Estatística I	Semestral	84	84
	Álgebra Linear	Direito dos Contratos	Semestral	28	56
	Justiça Social		Semestral	28	—
3.º	Doutrina Social da Igreja	Cálculo Financeiro	Semestral	28	84
	Estatística II	Econometria	Semestral	84	84
	Introd. à Org. e Gest. de Emp. I	Introd. à Org. e Gest. de Emp. II	Semestral	84	84
	Sociologia das Organizações	Prob. Econ. e Soc. de Angola	Semestral	56	84
		Anal. e Gest. de Proj. de Invest.	Semestral	—	84
4.º	Curso de Economia:	Curso de Economia:			
	Economia Industrial	Direito Económico	Semestral	56	56
	História do Pensamento Económico	História Económica II	Semestral	56	84
	História Económica I	Organiz. Econ. Internacionais	Semestral	84	70
	Finanças Públicas	Economia Internacional I	Semestral	56	70
	Economia dos Recursos Naturais	Gestão Financeira I	Semestral	56	70
Ética Empresarial I	Ética Empresarial II	Semestral	28	28	
5.º	Economia Monetária Financeira	Finanças Internacionais	Semestral	84	84
	Desenvolvimento Económico	Integração Económica	Semestral	70	84
	Economia Internacional II	Desenvolvimento Económico II	Semestral	70	56
	Direito do Comércio Internacional	Economia Agrária	Semestral	70	56
	Moeda e Bancos.	Economia do Ambiente	Semestral	54	56
4.º	Gestão Financeira:	Gestão Financeira:			
	Planeamento e Estrat. Empresarial	Gestão Financeira II	Semestral	56	84
	Direito Comercial da Empresa	Fiscalidade e Direito Fiscal	Semestral	84	84
	Direito do Trabalho	Economia Internacional	Semestral	56	84
	Contab. Analítica e Orçamento I	Gestão dos Recursos Humanos	Semestral	84	56
Gestão Financeira II	Ética Empresarial I	Semestral	84	28	
4.º	Gestão de Prod. e Marketing:	Gestão de Prod. e Marketing:			
	Planeamento e Estrat. Empresarial	Contab. Analítica e Orçamento II	Semestral	56	84
	Contab. Analítica e Orçamento I	Direito do Trabalho	Semestral	84	56
	Direito Comercial da Empresa	Optimização	Semestral	84	56
	Gestão Financeira I	Investigação Operacional	Semestral	84	28
Ética Empresarial I	Ética Empresarial II	Semestral	28	—	
5.º	Gestão da Produção	Gestão de Qualidade	Semestral	84	84
	Introdução ao Marketing	Marketing Estratég. e Operac.	Semestral	84	84
	Fiscalidade e Direito Fiscal	Optimização	Semestral	84	84
	Gestão dos Recursos Humanos	Auditoria	Semestral	84	56

ANEXO IV

PLANO DE ESTUDOS

Curso: engenharia e informática

Ano	Cadeiras	Regime	Carga horária
1.º	Inglês Técnico I	Semest.	46
	Análise Matemática I	Semest.	46
	Álgebra Linear	Semest.	46
	Comunicações por Computador	Semest.	46
	Sistemas Digitais e Computadores I	Semest.	46
	Inglês Técnico II	Semest.	46
	Análise Matemática II	Semest.	46
	Tópicos de Física Moderna	Semest.	46
	Sistemas Operativos I	Semest.	46
	Fundamentos da Programação II	Semest.	46
Cristianismo e Desenvolvimento	Semest.	28	
2.º	Matemática Discreta	Semest.	46
	Métodos Estatísticos	Semest.	46
	Fundamentos da Programação III	Semest.	46
	Sistemas Digitais e Computadores II	Semest.	46
	Sistemas Operativos II	Semest.	46
	Interação Homem-Máquina	Semest.	46
	Econ. Organ. e Gest. de Empresas I	Semest.	46
	Justiça Social	Semest.	28
	Comunicações por Computador II	Semest.	46
	Bases de Dados I	Semest.	46
	Algoritmos e Complexidade	Semest.	46
	Arquitetura de Computadores	Semest.	46

Ano	Cadeiras	Regime	Carga horária
3.º	Base de Dados	Semest.	28
	Organização e Gestão de Empresas II	Semest.	46
	Sistemas Inteligentes I	Semest.	46
	Sistemas Multimédia	Semest.	46
	Computação Gráfica	Semest.	46
	Engenharia de Redes	Semest.	46
	Doutrina Social da Igreja	Semest.	28
	Comércio Electrónico	Semest.	46
	Opção I	Semest.	—
	Bibliotecas Digitais	Semest.	46
Sistemas Distribuídos e Paralelos I	Semest.	46	
Engenharia de Software I	Semest.	46	
4.º	Ética Empresarial	Semest.	28
	Sistemas Inteligentes II	Semest.	46
	Fundamentos das Telecomunicações	Semest.	46
	Opção II	Semest.	—
	Opção III	Semest.	—
	Projecto I	Semest.	—
	Engenharia de Software II	Semest.	46
	Sistemas Distribuídos e Paralelos II	Semest.	46
	Opção IV	Semest.	—
	Projecto II	Semest.	—
Opção VI	Semest.	—	

O Ministro, António Burity da Silva Neto.